

DESPACHO/PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE Nº 001/2026-PMT

OBJETO: Pré-Qualificação Permanente de empresas especializadas para futura contratação de serviços de modernização, implantação, expansão e manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Talismã-TO.

Aos 27 dias do mês de maio de 2026, nesta cidade de Talismã-TO, perante o Agente de Contratação designado para condução do Procedimento de Pré-Qualificação Permanente nº 001/2026-PMT, foi recebida a documentação apresentada pela empresa abaixo identificada, destinada à análise das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências constantes do Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: INTEGRY SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.705.527/0001-99

Endereço: Rua 23 A Qd.41-A, Setor Oeste, Araguaina-TO – CEP: 77.816-260

Representante Legal: Henrique Silva Vieira

CPF: 987.180.701-59

Telefone: 63 98460 8248

E-mail: integry.to@gmail.com

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- Declaração de ME
- Certidão simplificada Junta comercial;
- Contrato Social;
- Documento do administrador;
- Cartão CNPJ;
- Certidão de Regularidade Trabalhista;
- Programa de gerenciamento de Riscos;

- Certidão de Falência;
- Certidão de Registro e Quitação CREA;
- Declaração de responsabilidade de pessoal técnico;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica;
- Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT;
- Comprovação de vínculo dos profissionais técnicos;
- Documentação dos responsáveis técnicos;

DESPACHO

Recebo a documentação apresentada pela empresa acima identificada para fins de análise e julgamento no âmbito do Procedimento de Pré-Qualificação Permanente nº 001/2026-PMT.

DETERMINO:

1. A autuação e juntada da documentação aos autos do processo administrativo;
2. O encaminhamento para análise da documentação de habilitação;
3. A realização das diligências eventualmente necessárias para esclarecimento ou complementação documental, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições editalícias;
4. Após análise técnica e documental, retornem os autos para emissão da competente decisão de deferimento ou indeferimento da pré-qualificação.

Para constar, lavra-se o presente termo.

Talismã – TO, 27 de maio de 2026.

ALEXANDRE BERNARDINO DE OLIVEIRA CARRIJO
Agente de Contratação

ALEXANDRE B. DE O. CARRIJO
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA DE TALISMÃ